



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.530, DE 10 DE ABRIL DE 1.997

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA CONTADORIA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO MARCHESONI ROGADO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na contadoria municipal um crédito especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados à aquisição de um ônibus usado, a saber:

09 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
090200 - Setor de Educação e Ensino Infantil
08411852.33 - Manutenção de Creches
4220.00 - Aquis.Outros Bens Cap.já em Util..... +R\$ 25.000,00
TOTAL..... +R\$ 25.000,00

ARTIGO 2º - O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação:

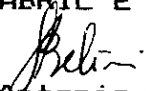
07 - DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO
070100 - Gabinete e Dependências
13760311.19 - Auxílio ao SAAE para Obras
4311.00 - Auxílio para Despesas de Capital..... -R\$ 25.000,00
TOTAL..... -R\$ 25.000,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 10 DE ABRIL DE 1.997.


Leonardo Marchesoni Rogado
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 10 DE ABRIL DE 1.997.


Luiz Antonio Belini
Diretor